

Quem pode requerer ?

- ☞ Pais ou pessoas equiparadas por situação de facto ou pelos representantes legais, desde que os titulares do direito à prestação estejam inseridos no seu agregado familiar;
- ☞ Pessoa idónea que viva em comunhão de mesa e habitação com o titular do direito à prestação, por pessoa a quem o mesmo esteja confiado administrativa ou judicialmente ou pela entidade que o tenha à sua guarda e que lhe preste cuidados ou se disponha a prestar-lhe assistência, desde que a situação seja devidamente comprovada;
- ☞ Próprio titular, se for maior de 18 anos.

Onde requerer?

No serviço do Instituto da Segurança Social da área de residência das crianças ou jovens com direito à prestação.

Quando requerer?

O requerimento de abono de família para crianças e jovens deve ser apresentado no prazo de seis meses a partir do mês seguinte àquele em que ocorre o facto que determina a sua concessão.

Como é calculado?

Varia de acordo com a idade da criança ou jovem e o nível de rendimentos de referência do respectivo agregado familiar.

ABONO DE FAMÍLIA PARA
CRIANÇAS E JOVENS



Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores,
IPRA

Unidade de Atendimento de Vila
Franca do Campo e Lagoa
Serviço de Vila Franca do Campo

Morada: Rua Simões de Almeida s/n
9680 - Vila Franca do Campo

Telefone: 296582847

ABONO DE FAMÍLIA PARA
CRIANÇAS E JOVENS



Morada:
Rua Padre Manuel Ernesto
Ferreira n.º 12
9680-170 Vila Franca do Campo

Telefone: 296581010

Telemóvel: 919931885

Correio Electrónico:
cpcjvfc@cmvfc.pt

Site: www.cpcjvfc.com

Abono de Família para Crianças e Jovens

O que é o Abono de Família para Crianças e Jovens?

É uma prestação atribuída mensalmente, com o objectivo de compensar os encargos familiares respeitantes ao sustento e educação das crianças e jovens.

Há direito ao Abono de Família se:

O agregado familiar do requerente não tiver património mobiliário (contas bancárias, acções, fundos de investimento, etc.) no valor superior a 100.612.80 euros, à data do requerimento (corresponde a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em 2010);

O agregado familiar da criança ou jovem tiver rendimentos de referência iguais ou inferiores a 5 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) ou se a criança ou jovem for considerada pessoa isolada, desde que se verifiquem as seguintes condições:



Nascimento com vida;

Não exercício de actividade laboral;

Os limites de idade a seguir indicados.

Limites de Idade:

- Até à idade de 16 anos;
- Dos 16 aos 18, se estiverem matriculados no ensino básico, em curso equivalente ou de nível subsequente, ou se frequentar estágio de fim de curso indispensável à obtenção de respectivo diploma;
- Dos 18 aos 21, se estiverem matriculados no ensino secundário, curso equivalente ou de nível subsequente, ou se frequentar estágio de fim de curso indispensável à obtenção de respectivo diploma;
- Dos 21 aos 24 anos, se estiverem matriculados no ensino superior ou curso equivalente, ou se frequentarem estágio curricular indispensável à obtenção do respectivo diploma;
- Até aos 24 anos, tratando-se de crianças ou jovens portadores de deficiência com direito a prestações por deficiência. Caso se encontrem a estudar no nível superior ou curso equivalente, ou a frequentar estágio curricular indispensável à obtenção do diploma, beneficiam de alargamento de três anos.

Bonificação do Abono de Família para Crianças e Jovens Portadores de

Deficiência

Ao Abono de Família para Crianças e Jovens é acrescida uma bonificação, no caso de descendentes de beneficiários portadores de deficiência, com idade inferior a 24 anos e que se encontrem numa das seguintes situações:

- Frequentem ou estejam internados em estabelecimento especializado de reabilitação ou estejam em condições de frequência ou de internamento;
- Necessitem de apoio individualizado pedagógico e/ou terapêutico.

Majoração da Bonificação

Ao valor da Bonificação do Abono de Família para Crianças e Jovens portadoras de deficiência é acrescida uma majoração de 20%, se os titulares da bonificação estiverem inseridos em agregados familiares monoparentais.

ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS